

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano XX | Edição nº 2876



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Errata	6
Secretaria de Contratações Públicas	7
Departamento de Compras	7
Cotações	7
Dispensas	11
Notificações Extrajudiciais	13
Licitações e Contratos	21
Atas de registro de preço	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	43
Dispensas	44
Errata	45
Secretaria de Educação	46
Departamento de Compras	46
Cotações	46
Secretaria de Saúde	54
Departamento de Compras	54
Dispensas	54
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	55
Atos Administrativos	55
Notificações	55
Departamento de Compras	64
Cotações	64
Câmara Municipal	65
Atos Oficiais	65
Portarias	65
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	66
Departamento de Compras	66
Dispensas	66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA*****Secretaria de
Administração*****DECRETO Nº 9.218, DE 12 DE AGOSTO DE 2.025**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDO DE REAVALIAÇÃO E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 9.208 de 30 de julho de 2025, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS**, para compor a **COMISSÃO TÉCNICA DE ESTUDO PARA REAVALIAÇÃO E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV**, em conformidade com o Artigo 2º do Decreto 9.208/2025, os seguintes membros:

- I – Alexandre Canzanesi Fedeli, Representante da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura Urbana;
- II – Rodrigo Cristiano Genoves, Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III – Camila Coelho Delatore, Representante da Secretaria de Finanças, seção de Fiscalização de Tributos;
- IV – Amanda Regina Magatti, Representante da Secretaria de Finanças, seção de Cadastro Técnico Imobiliário;
- V – Thamy de Fatima Segundo, Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos;
- VI – Marcos Antônio Crippa, Presidente e Representante da Câmara Municipal de Catanduva;
- VII – Dr. César Hercules, Presidente e Representante da Subseção da Ordem dos Advogados em Catanduva;
- VIII – Edelmo Edivar Terenzi, Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA/SP) e Gerente da unidade de gestão de inspetoria de Catanduva (UGI-Catanduva).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Rodrigo.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



Catanduva, 13 de agosto de 2025.

Ofício Especial/2025

Vimos por intermédio deste, **Convocar os representantes** das Secretarias de Planejamento e Infraestrutura Urbana, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Negócios Jurídicos, Seção de Fiscalização Tributos, Seção de Cadastro Técnico Imobiliário, representante da Câmara Municipal de Catanduva, representante da Ordem dos Advogados (OAB) – Subseção de Catanduva e representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA/SP), nomeados conforme Decreto nº 9.218, de 12 de agosto de 2025, para Reunião da Comissão Técnica de Estudo para Reavaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Catanduva/SP, que ocorrerá no dia 15/08/2025 às 09h00min na sede do Município, na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, Catanduva-SP.

Aproveito o ensejo para externar meus sinceros e cordiais protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CAMILA COELHO DELATORE
PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE ESTUDO PARA REAVALIAÇÃO E REVISÃO DA
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

**Errata****MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**
ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL

Na publicação do Extrato Contratual referente ao **Processo Administrativo nº 14254/25**, publicada no Diário Oficial do Município de Catanduva-SP em 17 de julho de 2025, edição nº 2.858, página 5, onde se lê:

“... situado na Rua João Augusto Marrar nº 685, Catanduva/SP...”.

Leia-se:

“... situado na Rua Três de Maio, nº 29, Higienópolis, Catanduva/SP...”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 06930/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO A1 E-CPF COM VALIDADE DE 1(UM) ANO , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 18/08/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de Agosto de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de Certificado Digital para a Coordenadoria de Comunicação Social, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A compra em questão justifica-se pela necessidade de utilizar o certificado digital para assinatura eletrônica no Diário Oficial do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Certificado Digital A1 e-CPF (arquivo no computador) com validade de 1 (um) ano	Unid.	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2.023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresarial, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores;

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

d) Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

5.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária do CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DO BEM:

A(s) assinatura(s) da documentação para validação do certificado deverá(ão) ser agendada(s) previamente com o usuário.

Após a fase das assinaturas, o certificado (software) e orientações para instalação do arquivo deverão ser enviados para o e-mail do usuário.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

CERTIFICADO A1 – E CPF

NOME: FERNANDO BUSNARDO AZARITE

MATRÍCULA: 7968-5

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO

E-MAIL: fernando.azarite@catanduva.sp.gov.br

TELEFONE: (17) 3531-9122

DEPARTAMENTO: COORDENADORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 06930/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06140/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 640,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.528.442/0001-17.

Visando à AQUISIÇÃO DE GRÃOS DE CAFÉ TORRADO - PARA USO NA SECRETARIA DE FINANÇAS com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06640/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.640,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CRISTIANO DE ARAUJO NALIN LTDA CNPJ: 13.413.666/0001-13.

Visando à Aquisição de Ração para cães adultos e filhotes de grande porte e de alta performance, para os cães da Guarda Civil Municipal com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Notificações Extrajudiciais



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA,

CNPJ sob nº 36.417.713/0001-00,

sediada à rua Raul Pompéia, nº 831,

Cidade Industrial,

CEP 81.240-000, na cidade de Curitiba/PR,

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/02/3436**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025****Prezados Senhores:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o *prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.*

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoarifado Central, Porta 09; Almoarifado da Saúde, Porta 07; e Almoarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº 10984 R\$ 2.121,50 data da Autorização de fornecimento 15/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 18/07/2025 a 24/07/2025). – **Com 15 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº 11045 R\$ 1.300,00 data da Autorização de fornecimento 16/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 17/07/2025 a 28/07/2025). – **Com 13 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº 11046 R\$ 1.300,00 data da Autorização de fornecimento 16/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 17/07/2025 a 28/07/2025). – **Com 13 dias úteis de atraso;**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

Nota empenho nº 11502 R\$ 88,25 data da Autorização de fornecimento 29/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 30/07/2025 a 07/08/2025). – **Com 05 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº 11514 R\$22,60 data da Autorização de fornecimento 29/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 30/07/2025 a 07/08/2025). – **Com 05 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº 11575 R\$ 112,00 data da Autorização de fornecimento 30/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 31/07/2025 a 12/08/2025). – **Com 01 dia útil de atraso;**

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 22/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"

Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de 15 dias de atraso.

Considerando as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail sem sucesso.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº 22/2025, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 22/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO
HONORIO DA SILVA
GARCIA:070519288
13

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO
HONORIO DA SILVA
GARCIA:07051928813
Dados: 2025.08.13 13:55:23
-03'00'

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA,

CNPJ sob nº 36.417.713/0001-00,

sediada à rua Raul Pompéia, nº 831,

Cidade Industrial,

CEP 81.240-000, na cidade de Curitiba/PR,

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/03/6675

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o *prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.*

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoxarifado Central, Porta 09; Almoxarifado da Saúde, Porta 07; e Almoxarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº 10361 R\$ 717,90 data da Autorização de fornecimento 02/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 03/07/2025 a 14/07/2025). – **Com 23 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº 11049 R\$ 2.259,30 data da Autorização de fornecimento 16/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 17/07/2025 a 28/07/2025). – **Com 13 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº 11058 R\$ 56,70 data da Autorização de fornecimento 17/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 18/07/2025 a 29/07/2025). – **Com 12 dias úteis de atraso;**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

Nota empenho nº 11069 R\$ 89,15 data da Autorização de fornecimento 17/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 18/07/2025 a 29/08/2025). – **Com 12 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº 11512 R\$ 33,25 data da Autorização de fornecimento 29/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 30/07/2025 a 07/08/2025). – **Com 05 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº 11609 R\$ 198,38 data da Autorização de fornecimento 31/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 01/08/2025 a 13/08/2025).

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 41/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"

Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de 23 dias de atraso.

Considerando as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail sem sucesso.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº 41/2025, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 41/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

MARIA DO CARMO
HONORIO DA SILVA
GARCIA:070519288
13

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO
HONORIO DA SILVA
GARCIA:07051928813
Dados: 2025.08.13 13:56:52
-03'00'

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ sob nº 17.789.664/0001-84

sediada à Rua Primo Bassi, nº1100,

Vila Santa Rita,

CEP 86.350-000, na cidade de Santa Mariana/PR,

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7902/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2024

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.**

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoxarifado Central, Porta 09; Almoxarifado da Saúde, Porta 07; e Almoxarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº 11427 R\$ 4.470,00 data da Autorização de fornecimento 28/07/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 28/07/2025 a 05/08/2025). – **Com 06 dias úteis de atraso;**

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 74/2024 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"

Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de 06 dias de atraso.

Considerando as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail sem sucesso.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de 48 horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº 74/2024, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 74/2024 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JÚNIOR
Data: 12/08/2025 17:45:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE ROÉRIO LANDIM JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/07/14750****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000544.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Bairro Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklaus, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico aglon@aglon.com.br e telefone (19) 3573-7300, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 22.370.122-1, inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente e domiciliado à de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklaus, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP;

CM HOSPITALAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0005-80, sediada à Avenida Ribeirão dos Cristais, nº 2.500, galpão G300, BL 6A9/15A18, Empresarial Paineira, Jordanesia, CEP 07.775-240, na cidade de Cajamar/SP, com endereço eletrônico licitacoes@mafrahospitalar.com.br e telefone (16) 2101-9400, neste ato representada por **LETÍCIA MACHADO VILLADOURO**, brasileira, supervisora de licitações, portadora do RG nº 54.770.617-0, inscrita no CPF sob o nº 452.249.698-24, residente e domiciliada à Avenida Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto Jábali, CEP 14.072-055, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.271.474/0001-82, sediada à Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1.218, Vila Santa Terezinha, CEP 18.606-710, na cidade de Botucatu/SP, com endereço eletrônico licitacoes@fragnari.com.br e telefone (14) 3814-0512 / (14) 3814-5572, neste ato representada por **LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS**, brasileiro, divorciado, sócio-administrador, portador do RG nº 26.367.554-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 285.260.378-03, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Ipês, nº 677, Parque das Cascatas, CEP 18.607-380, na cidade de Botucatu/SP;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.295.831/0001-40, sediada à Avenida Água Fria, nº 981/985, Bairro Água Fria, CEP 02.333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico elcio@interlab.com.br / cadastro@interlab.com.br e telefone (11) 2997-9177, neste ato representada por **LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.866.931-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 034.113.418-07, residente e domiciliado à Rua Maria Lopes, nº 597, Vila Rosa, CEP 02.376-000, na cidade de São Paulo/SP;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada à Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico farmaceutica@medigram.com.br / medigram@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ANDREA LETÍCIA GRAMS**, brasileira, divorciada, representante legal, portadora do RG nº 3.089.540-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 919.148.259-34, residente e domiciliada à Rua Aimoré, nº 298, Centro, CEP 85.501-276, na cidade de Pato Branco/PR;

ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.650/0012-98, sediada à Rua Tancredo Neves, nº 337, Bairro São Diogo I, CEP 29.163-267, na cidade de Serra/ES, com endereço eletrônico licitacoes@oncoprod.com.br e telefone (11) 2185-8134 / (11) 2185-7601 / (11) 2185-3431 / (11) 2185-3429 / (11) 2185-3441, neste ato representada por **KAUANI ROCHA SCHER SOUZA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora do RG nº 50.759.165-3, inscrita no CPF sob o nº 461.584.148-59, residente e domiciliada à Rua Olimpíadas, nº 100, 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-000, na cidade de São Paulo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/07/14750, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: **000544/25 PREGÃO ELETRÔNICO****10174 - FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.271.474/0001-82**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	160.001.395	LEVETIRACETAM 250 MG	COM	EUROFARMA ANTARA	7.000	0,54	3.780,00
18	160.001.452	TOPIRAMATO 50 MG AMATO	COM	EUROFARMA AMATO	4.000	1,18	4.720,00

Valor Total Geral: 8.500,00

19282 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 43.295.831/0001-40

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	160.001.428	PREGABALINA 150 MG LYRICA	CAP	LYRICA 150MG - VIATRIS REFERÊNCIA	2.600	6,87	17.862,00
8	160.001.427	PREGABALINA 75 MG LYRICA	CAP	LYRICA 75MG - VIATRIS REFERÊNCIA	4.000	4,48	17.920,00
14	160.001.464	SERTRALINA 100 MG ZOLOFT	COM	ZOLOFT 100MG - PFIZER REFERÊNCIA	600	6,41	3.846,00

Valor Total Geral: 39.628,00

21717 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	160.001.456	TRIMETAZIDINA 35 MG VASTAREL MR	COM	SERVIER VASTAREL MR 35MG CX 30 CPR	1.200	1,92	2.304,00

Valor Total Geral: 2.304,00

23768 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E CNPJ: 04.307.650/0012-98

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	160.001.447	SITAGLIPTINA 100 MG JANUVIA	COM	JANUVIA/MSD 100 MG COM REV CT BL AL	1.200	7,07	8.484,00
16	160.001.448	SITAGLIPTINA 50 MG JANUVIA	COM	JANUVIA/MSD 50 MG COM REV CT BL AL	600	3,53	2.118,00

Valor Total Geral: 10.602,00

29841 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	160.001.361	DEFLAZACORT 6 MG	COM	EMS EMS REG 1023507250073	600	1,88	1.128,00
4	160.001.394	LERCANIDIPINO 10 MG	COM	EMS EMS REG 1023511370037	1.200	2,9099	3.491,88
10	160.001.437	RIVAROXABANA 20 MG	COM	EMS VYNAXA REG 1023512830120	2.200	0,30	660,00

Valor Total Geral: 5.279,88

34555 - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0005-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	160.001.359	DAPAGLIFOZINA 10 MG FORXIGA	COM	ASTRAZENECA FORXIGA 10MG CX	600	2,21	1.326,00

Valor Total Geral: 1.326,00

Valor Total da Licitação: 67.639,88

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Banco do Brasil, Agência 3149-6, Conta 103785-4;

CM HOSPITALAR S.A. Banco do Brasil, Agência 1916-X, Conta 7.145-5;

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Banco Bradesco, Agência 79-5, Conta 109461-0;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA Banco do Brasil, Agência 3320-0, Conta 1.960-7;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 36.235-2;

ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta 19313-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta)

dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 06 de agosto de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LETÍCIA MACHADO VILLADOURO
CM HOSPITALAR S.A.
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ANDREA LETÍCIA GRAMS
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



KAUANI ROCHA SCHER SOUZA

ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000094-2025

Processo: 14750/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/07/14390

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000545.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Bairro Vila Grossklaus, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico aglon@aglon.com.br / pedidos@aglon.com.br / financeiro@aglon.com.br e telefone (19) 3573-7300 / (19) 97152-3837, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 22.370.122-1, inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Bairro Vila Grossklaus, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP,

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, sediada à Rua Paulo de Frontim, nº 25, Bairro Vila Virgínia, CEP 14.030-430, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico dimebras@dimebrashospitalar.com.br / compras@dimebrashospitalar.com.br e telefone (16) 3519-3170 / (16) 3519-3173, neste ato representada por **LUIZ CARLOS GELOTTI**, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador do RG nº 4.169.049, inscrito no CPF sob o nº 290.459.598-87, residente e domiciliado à Rua Adolfo Lutz, nº 535, Bairro Jardim São Luiz, CEP 14.020-310, na cidade de Ribeirão Preto/SP,

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85, sediada à Rua Pedro Soares, nº 299, Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-317, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico fabio@ffmed.com.br / licitacao1@ffmed.com.br e telefone (46) 2604-0154, neste ato representada por **FABIO EMANUEL REBONATTO**, brasileiro, divorciado, sócio administrador, portador do RG nº 9.266.980-7, inscrito no CPF sob o nº 046.973.639-90, residente e domiciliado à Rua Caramuru, nº 700, Bairro Centro, CEP 85.501-051, na cidade de Pato Branco/PR,

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, sediada à Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim/RS, com endereço eletrônico contratos@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com / inovamed@inovamedhospitalar.com / roselaine.s@inovamedhospitalar.com e telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por **ANA PAULA SOARES**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 112267565, inscrita no CPF sob o nº 039.515.330-13, residente à Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP 99706-250, na cidade de Erechim/RS,

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada à Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico farmaceutica@medigram.com.br / medigram@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ANDREA LETÍCIA GRAMS**, brasileira, divorciada, representante legal, portadora do RG nº 3.089.540-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 919.148.259-34, residente e domiciliada à Rua Aimoré, nº 298, Centro, CEP 85.501-276, na cidade de Pato Branco/PR;

OCTO FÁRMACO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.404.097/0001-80, sediada à Avenida Padre Gregório Westrupp, nº 80, Bairro Jardim do Bosque, CEP 13.613-119, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico regiane@octofarmaco.com.br / fernando@octofarmaco.com.br e telefone (19) 3572-9690, neste ato representada por **REGIANE GONÇALVES LENS**, brasileira, casada, procuradora administrativa, portadora do RG nº 27363667, inscrita no CPF sob o nº 160.615.698-58, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº 160, apartamento 102, Bairro Vila Terezinha, CEP 13.610-240, na cidade de Leme/SP;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, sediada à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Bairro Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85.903-630, na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico licitacao@pratidonaduzzi.com.br e telefone (45) 3125-6755 / (45) 3125-6645, neste ato representada por **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, brasileira, casada, supervisora, portadora do RG nº 9072981799 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 981.674.720-00, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 3121, Apto. 01, Bairro Vila Industrial, CEP 85.905-040, na cidade de Toledo/PR;

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.676.108/0001-89, sediada à Rua Amazonas, nº 44, Bairro Pinheirão, CEP 85.603-190, na cidade de Francisco Beltrão/PR, com endereço eletrônico contratos@santinimedamentos.com.br / licita1@santinimedamentos.com.br / licita2@santinimedamentos.com.br e telefone (46) 3055-8597 / (46) 99113-6176, neste ato representada por **PAULO SERGIO SANTINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.550.666-5, inscrito no CPF sob o nº 641.418.889-15, residente e domiciliado à Rua São Francisco De Assis, nº 303, Bairro Guanabara, CEP 85.604-180, na cidade de Francisco Beltrão/PR;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, sediada à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com endereço eletrônico licitacao.sp@somahospitalar.com.br / licitacao4.sp@somahospitalar.com.br e telefone (11) 4122-9800, neste ato representada por **HAMILTON PLETSCH**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do RG nº 70.513.771-46, inscrito no CPF sob o nº 642.661.760-15, residente e domiciliado à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP;

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26, sediada à Rua José Bonifácio, nº 531, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico topnorte1@gmail.com / acacio@topnorters.com.br e telefone (54) 3523-2028, neste ato representada por **ACÁCIO EVERTON LISOSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7088774695, inscrito no CPF sob o nº 012.006.390-57, residente e domiciliado à Rua Nicolau Malys, nº 12, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 95/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/07/14390, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023,

aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000545/25 PREGÃO ELETRÔNICO

4687 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.847.630/0001-10

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	160.001.120	CEFALEXINA 50 MG ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	GENÉRICO ABL NACIONAL CX C/1 FR	4.000	10,2499	40.999,60
9	160.001.155	DEXAMETASONA FOSTATO DISSODICO 2 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	GENÉRICO HYPOFARMA	3.000	0,6493	1.947,90
10	160.001.156	DEXAMETASONA FOSTATO DISSODICO 4 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2.5 ML	AMP	GENÉRICO HYPOFARMA	5.000	0,7576	3.788,00
Valor Total Geral:							46.735,50

14812 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	160.001.126	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COM	CIMED 1438101740032	900.000	0,054	48.600,00
Valor Total Geral:							48.600,00

20618 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	160.001.193	GLICERINA SOLUCAO FRASCO 1.000 ML	FRA	CINORD CINORD	400	30,00	12.000,00
Valor Total Geral:							12.000,00

21717 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	160.001.257	OXIBUTININA 5 MG	COM	APSEN RETEMIC 5 MG CX 60	80.000	0,80	64.000,00
Valor Total Geral:							64.000,00

22366 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	160.001.105	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	COM	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	750.000	0,255	191.250,00
3	160.001.111	BROMOPRIDA 10 MG	COM	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	560.000	0,135	75.600,00
24	160.001.291	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	COM	PRATI DONADUZZI SIMILAR	290.000	0,165	47.850,00
Valor Total Geral:							314.700,00

23616 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.087	AMINOFILINA 100 MG	COM	Hipolabor Genérico	40.000	0,0499	1.996,00
4	160.001.113	BROMOPRIDA 5 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	Hipolabor Genérico	12.000	1,13	13.560,00
Valor Total Geral:							15.556,00

24883 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L CNPJ: 22.862.531/0001-26

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	160.001.148	COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML + RETINOL, ACETATO 50.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	WAVE WAVE	3.500	4,20	14.700,00
23	160.001.289	SULFATO FERROSO 40 MG FÉ2	COM	SOOLIS SOOLIS	600.000	0,03	18.000,00
Valor Total Geral:							32.700,00

29841 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						CNPJ: 04.470.877/0001-05	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	160.001.154	DEXAMETASONA 4 MG	COM	EMS EMS	70.000	0,184	12.880,00
13	160.001.178	ESTRADIOL, VALERATO 2 MG	COM	1.0235.0702.043-4 BAYER PRIMOGYNA	30.000	2,878	86.340,00
15	160.001.204	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	COM	1705600680011 UQM APRESOLINA	300.000	0,373	111.900,00
17	002.002.176	METRONIDAZOL 40 MG ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	1049715390013 EMS EMS	600	4,60	2.760,00
19	160.001.263	PENTOXIFILINA 400 MG	COM	1.0235.0492.004-3 EMS EMS	110.000	1,85	203.500,00
20	160.001.265	PIRIMETAMINA 25 MG	COM	1.0235.0496.006-1 FQM DARAPRIM	5.000	0,098	490,00
				1039001480015			
Valor Total Geral:							417.870,00
36244 - SANTINI MEDICAMENTOS LTDA						CNPJ: 58.676.108/0001-89	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	160.001.162	DIMENIDRINATO 50 MG	COM	UNIAO QUIMICA CPR	180.000	0,978	176.040,00
12	160.001.163	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COM	UNIAO QUIMICA CPR	2.800.000	0,39	1.092.000,00
16	160.001.001	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG G CREME BISNAGA 20 G	BG	UNIAO QUIMICA BNG	12.000	6,86	82.320,00
Valor Total Geral:							1.350.360,00
36246 - OCTO FARMACO LTDA						CNPJ: 29.404.097/0001-80	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	160.001.283	SIMETICONA 75 MG ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10 ML	FRA	NATULAB LUFBEN RMS ISENTO	15.000	1,23	18.450,00
22	160.001.288	SULFATO FERROSO 25 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30 ML	FRA	NATULSB MASFEROL RMS ISENTO	4.000	0,90	3.600,00
Valor Total Geral:							22.050,00
Valor Total da Licitação:							2.324.571,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Banco do Brasil, Agência 3149-6, Conta 103785-4,

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: Banco Itaú, Agência 865, Conta 99799-3,

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco Sicredi, Agência 0737, Conta 93747-9,

INOVAMED HOSPITALAR LTDA: Banco do Brasil, Agência 132-5, Conta 16.1027-9,

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 0495-2, Conta 36.235-2

OCTO FÁRMACO LTDA: Banco do Brasil, Agência 0766-8, Conta 58029-5;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA: Banco do Brasil, Agência 3306-5, Conta 55311-5;

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA: Banco Sicoob, Agência 4342, Conta 133.271-6;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Banco do Brasil, Agência 3415-0, Conta 105047-8;

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Banco do Brasil, Agência 4251-X, Conta 30332-1

através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante

de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 08 de agosto de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUIZ CARLOS GELOTTI
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

FABIO EMANUEL REBONATTO
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ANA PAULA SOARES
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ANDREA LETÍCIA GRAMS
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

REGIANE GONÇALVES LENSI



OCTO FÁRMACO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PAULO SERGIO SANTINI
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

HAMILTON PLETSCH
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ACÁCIO EVERTON LISOSKI
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000095-2025

Processo: 14390/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715****CONTRATO Nº 80/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023****CODIGO AUDESP: 2023000000150****ADITIVO Nº 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto ao **órgão gestor do contrato**, a **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COMCS**, representada por **MAURICIO FERREIRA RIVA**, brasileiro, casado, portador do RG: 48.637.196-7 SSP/SP e inscrito no CPF: 391.454.428-78 nascido em 22/02/1992, residente e domiciliado à Rua Ceará, 527, CEP: 15.800-003, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.315.888/0001-02, sediada à Rua Ribeirão São Domingos, nº 1.035, Centro, CEP 38.280-000, na cidade de Iturama/MG, com endereço eletrônico licitacao@sinfor.net.com.br, e telefone (34) 3411-6460, neste ato representada por **IRENIDES REIS URZEDO GONÇALVES**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº MG-6.554.398, inscrita no CPF sob o nº 742.425.556-87, residente e domiciliado à Rua Ribeirão São Domingos, nº 1.027, Centro, CEP: 38.280-000, na cidade de Iturama/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3715, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 80/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/08/2025 a 11/08/2026, conforme justificativas apresentadas às fls.02;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 5,351170%, conforme índice IPCA do período julho/2024 a junho/2025, de acordo com o previsto na cláusula 4.1 do instrumento contratual, passando o valor de **R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais) anual** para **R\$ 1.040.869,56 (um milhão quarenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E. 02.01.01, F.P. 04.122.0002.2070, C.E 3.3.90.39.88, Código de Aplicação: 110.000, FR 01, FICHA 45 do exercício vigente, conforme fls.52.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/07/16178. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**ATO ADITIVO Nº 7 - TERMO DE APOSTILAMENTO**

Ao CONTRATO 03/2024, TOMADA DE PREÇOS 09/2024, celebrada entre o município e a empresa **EVERTON SILVA PORTO**, CNPJ nº 30.724.109/0001-32, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CENTRO - CATANDUVA-SP**.

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, em observância ao que consta no CONTRATO 03/2024, TOMADA DE PREÇOS 09/2024, decorrente do Processo Administrativo Nº **20470/2023**, em consonância com o inciso I, art. 136 da lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o CONTRATO 03/2024, TOMADA DE PREÇOS 09/2024, mediante cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração dos dados bancários, a partir de 12/08/2025.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Ficam alterados os dados bancários constantes na cláusula 4.1, de "Conta nº 26647-2, Agência 8041, Banco Itaú", para "Conta 61121-2, Agência 0050-7, Banco do Brasil".

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, os dados bancários, apresentados pela contratada por ocasião da presente alteração, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata original, que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/16149**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso III, letra "a" da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **FF GALVÃO ARMAZÉNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.260.824/0001-48.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ITEM FRACASSADO NO CERTAME RP 42/2025**, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 2025/07/16149.

Com o valor total orçado de **R\$ 7.247,50 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 13 de agosto de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/16156

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE (ABSORVENTE HIGIÊNICO E SABONETE EM BARRA) QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Considerando o valor orçado de, **R\$ 7.201,70 (Sete mil, duzentos e um reais e setenta centavos)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já Ratifico** a formalização de ajuste com a empresa: **FBA SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.168.174/0001-80.

Visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE (ABSORVENTE HIGIÊNICO E SABONETE EM BARRA) QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, com fulcro no art. 75, inciso III “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminho o presente, a Divisão de Licitações e Contratos para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em transito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Errata

AVISO DE ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DO DIA 01/08/2025, PÁGINAS 25 E 26.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/15531

(...)

Com o valor total orçado de **R\$ 1.770,17 (um mil setecentos e setenta reais e dezessete centavos)**.

(...)

LEIA-SE:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/15531

(...)

Com o valor total orçado de **R\$ 1.860,17 (um mil oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos)**.

(...)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.7083/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO NA E.M.E.I. DORA DE ARRUDA MENDES, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 18/08/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de AGOSTO de 2.025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO NA E.M.E.I. DORA DE ARRUDA MENDES, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: Foi adquirido equipamento novo para a unidade escolar e será necessário a retirada do equipamento antigo e a instalação do novo em horário previamente agendado para que a escola não fique sem o equipamento que é necessário para o preparo diário da merenda escolar das crianças da unidade escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na E.M.E.I. DORA DE ARRUDA MENDES – Rua Gramado, 492 – Jd Gavioli – CATANDUVA/SP.

Agendar horário para execução do mesmo caso aprovado.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em data previamente agendada de acordo com disponibilidade do local em no máximo **02 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 13 de agosto de 2025.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07083/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2025.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.07084/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO NA E.M.E.F DR ARMANDO PRANDI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 18/08/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de AGOSTO de 2.025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM, DESINSTALAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS E INSTALAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO NA E.M.E.F. DR ARMANDO PRANDI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: Foi adquirido equipamento novo de 06 bocas para a unidade escolar e será necessário a retirada do equipamento antigo, que é de 04 bocas e a instalação do novo em horário previamente agendado para que a escola não fique sem o equipamento que é necessário para o preparo diário da merenda escolar das crianças da unidade escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na E.M.E.F. DR ARMANDO PRANDI – Rua Novaes , 1225 – Jd Soto – CATANDUVA/SP.

Agendar horário para execução do mesmo caso aprovado.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em data previamente agendada de acordo com disponibilidade do local em no máximo **02 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 13 de agosto de 2025.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07084/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2025.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 06459/25**

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.700,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGIL ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.135.205/0001-48.

Visando à MANUTENÇÃO EM 02 CAMARAS CONSERVADORA VERTICAL com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

173122 - AVE HOLAMBRA 367 DERIV/r. Caldas Novas
149279 - RUA ITINGA 105
155560 - RUA ITABIRA 152
156126 - AVE HOLAMBRA 218
141235 - RUA RIO NOVO 236
153776 - AVE HOLAMBRA 365 lig.r.Caldas Novas
140381 - RUA ITABIRA 420
164518 - RUA GUARUJA 967
145952 - RUA ATIBAIA 156 ANT 162 (DERIV2)
141068 - RUA ATIBAIA 401
165114 - RUA ITABIRA 32
151634 - RUA ITABIRA 75
164677 - RUA ITABIRA 92
138696 - RUA ITABIRA 120
150674 - RUA ITABIRA 165
148079 - RUA ITABIRA 248
144097 - RUA ITABIRA 275
146424 - RUA ITABIRA 335
144086 - RUA ITABIRA 388
147674 - RUA ITABIRA 460
137194 - RUA ITAMARANDIBA 75
149253 - RUA ITAMARANDIBA 85
149754 - RUA ITAMARANDIBA 125
154576 - RUA ITAMARANDIBA 141
165209 - RUA ITAMARANDIBA 150 (ANT.158)
133612 - RUA ITAMARANDIBA 240
144110 - RUA ITAMARANDIBA 271
148458 - RUA ITAMARANDIBA 281 PARTE A
164705 - RUA ITAMARANDIBA 297 PARTE B
162040 - RUA ITAMARANDIBA 311
144635 - RUA ITAMARANDIBA 347 PT/B
150583 - RUA ITAMARANDIBA 366
165740 - RUA ITINGA 36 LADO ESQUERDO
148815 - RUA ITINGA 126
133623 - RUA ITINGA 230
170350 - RUA ITINGA 257
164476 - RUA ITINGA 307
154895 - RUA ITINGA 320 DERIV
170368 - RUA ITINGA 346
170326 - RUA PARACATU 35
167988 - RUA PARACATU 245
145802 - RUA PARACATU 276
133698 - RUA PARACATU 310
148663 - RUA RIO NOVO 45 DERIV
142050 - RUA RIO NOVO 85
162300 - RUA RIO NOVO 120
135763 - RUA RIO NOVO 145

167381 - AVE HOLAMBRA 510 DERIV 492
154651 - RUA ITINGA 146
172687 - RUA SACRAMENTO 213 (antigo holambra 328)
149669 - RUA ATIBAIA 222 SALAO 1
166661 - RUA ITINGA 287
155715 - RUA ITAMARANDIBA 386
153908 - RUA CAMARAGIBE 624
135164 - RUA ATIBAIA 148 DERIV/COM -1
153282 - RUA ATIBAIA 162 DERIV/COM-3
149786 - RUA ITABIRA 15
147832 - RUA ITABIRA 55
164953 - RUA ITABIRA 85 ANT.87/PT.B
146372 - RUA ITABIRA 112
170284 - RUA ITABIRA 155
133656 - RUA ITABIRA 238
148067 - RUA ITABIRA 265
170486 - RUA ITABIRA 285
164667 - RUA ITABIRA 355 PARTE B
165112 - RUA ITABIRA 395
165049 - RUA ITAMARANDIBA 65
164985 - RUA ITAMARANDIBA 80
126930 - RUA ITAMARANDIBA 115
138173 - RUA ITAMARANDIBA 140
164995 - RUA ITAMARANDIBA 154
170838 - RUA ITAMARANDIBA 230
148481 - RUA ITAMARANDIBA 270
170937 - RUA ITAMARANDIBA 280
133619 - RUA ITAMARANDIBA 291
140576 - RUA ITAMARANDIBA 310
148069 - RUA ITAMARANDIBA 331
151633 - RUA ITAMARANDIBA 351
162472 - RUA ITAMARANDIBA 400
141071 - RUA ITINGA 95
136145 - RUA ITINGA 135
170320 - RUA ITINGA 246
141059 - RUA ITINGA 300
135609 - RUA ITINGA 320
170993 - RUA ITINGA 323
145623 - RUA ITINGA 360
141062 - RUA PARACATU 200
141073 - RUA PARACATU 275
136795 - RUA PARACATU 285
163719 - RUA RIO NOVO 35
151770 - RUA RIO NOVO 80
131785 - RUA RIO NOVO 100
133621 - RUA RIO NOVO 130
138442 - RUA RIO NOVO 150



164983 - RUA RIO NOVO 155	144580 - RUA RIO NOVO 215
151454 - RUA RIO NOVO 260	133699 - RUA SACRAMENTO 25
169640 - RUA SACRAMENTO 35	133622 - RUA SACRAMENTO 100
145795 - RUA SACRAMENTO 110	149836 - RUA SACRAMENTO 150
127637 - RUA SACRAMENTO 175	170943 - RUA SACRAMENTO 200 casa 1
142293 - RUA SACRAMENTO 205	139217 - RUA SACRAMENTO 220
149317 - RUA URUCANIA 23	163728 - RUA URUCANIA 93
134349 - RUA URUCANIA 103	162298 - RUA URUCANIA 113
164448 - RUA URUCANIA 133	171661 - RUA URUCANIA 143
147663 - RUA URUCANIA 164	145762 - RUA URUCANIA 174
171862 - RUA VARZEA DA PALMA 22	165058 - RUA VARZEA DA PALMA 35
145836 - RUA VARZEA DA PALMA 42	147694 - RUA VARZEA DA PALMA 44
138887 - RUA VARZEA DA PALMA 82	150970 - RUA JUINA 35
152732 - RUA JUINA 70	131843 - RUA JUINA 80
170747 - RUA MIRANDIBA 248	145769 - AVE HOLAMBRA 65
169646 - AVE HOLAMBRA 70	170464 - AVE HOLAMBRA 90 ligação r juina
151980 - AVE HOLAMBRA 105	171382 - AVE HOLAMBRA 105 FUNDOS
128364 - AVE HOLAMBRA 890 DERIV	165898 - AVE HOLAMBRA 990
142217 - AVE HOLAMBRA 1010 CASA 2	135709 - AVE HOLAMBRA 1026
173487 - AVE JALES 842 AREA COMUM	166561 - RUA ITUVERAVA 204 CASA 2
149621 - RUA CARDOSO 420 DERIV 2	151141 - RUA PIRACAIA 427 CS3/ PIRAJUI 975
156177 - AVE JALES 605 DERIV.	141494 - AVE JALES 842 BL 07/AP 24
141496 - AVE JALES 842 BL 08/AP 13	141383 - AVE JALES 842 BL 01/AP 32
141385 - AVE JALES 842 BL 02/AP 14	141395 - AVE JALES 842 BL 05/AP 13
172767 - AVE JALES 842 BL 04/AP 31	172771 - AVE JALES 842 BL 06/AP 13
172778 - AVE JALES 842 BL 08/AP 11	172784 - AVE JALES 842 BL 11/AP 04
155026 - AVE JALES 842 BL 08/AP 12	155030 - AVE JALES 842 BL 10/AP 02
155035 - AVE JALES 842 BL 12/AP 31	167159 - AVE JALES 842 BL 03/AP 32
167167 - AVE JALES 842 BL 08/AP 01	167168 - AVE JALES 842 BL 08/AP 04
167169 - AVE JALES 842 BL 08/AP 24	167170 - AVE JALES 842 BL 08/AP 31
167173 - AVE JALES 842 BL 09/AP 31	167174 - AVE JALES 842 BL 10/AP 12
167180 - AVE JALES 842 BL 12/AP 04	167185 - AVE JALES 842 BL 13/AP 21
151386 - AVE JALES 842 BL 01/AP 33	151392 - AVE JALES 842 BL 04/AP 32
151398 - AVE JALES 842 BL 07/AP 01	156493 - AVE JALES 842 BL 01/AP 11
156499 - AVE JALES 842 BL 03/AP 12	156508 - AVE JALES 842 BL 06/AP 04
156509 - AVE JALES 842 BL 06/AP 12	156510 - AVE JALES 842 BL 06/AP 21
156513 - AVE JALES 842 BL 07/AP 34	156516 - AVE JALES 842 BL 09/AP 03
156523 - AVE JALES 842 BL 11/AP 14	156527 - AVE JALES 842 BL 12/AP 24
156528 - AVE JALES 842 BL 13/AP 23	151465 - AVE JALES 842 BL 13/AP 12
151466 - AVE JALES 842 BL 13/AP 22	170102 - RUA ITUVERAVA 55 BL 01 - AP.401
170103 - RUA ITUVERAVA 55 BL 01 - AP.402	149863 - RUA ITUVERAVA 55 BL 01 - AP.403
170104 - RUA ITUVERAVA 55 BL 02 - AP.202	143490 - RUA ITUVERAVA 55 BL 03 - AP.103
149866 - RUA ITUVERAVA 55 BL 03 - AP.403	147454 - RUA ITUVERAVA 55 BL 04 - AP.301
164294 - RUA ITUVERAVA 55 BL 04 - AP.302	147457 - RUA ITUVERAVA 55 BL 04 - AP.404
170113 - RUA ITUVERAVA 55 BL 05 - AP.101	133072 - RUA ITUVERAVA 55 BL 05 - AP.201
149871 - RUA ITUVERAVA 55 BL 05 - AP.301	170118 - RUA ITUVERAVA 55 BL 05 - AP.303
133075 - RUA ITUVERAVA 55 BL 05 - AP.402	143493 - RUA ITUVERAVA 55 BL 05 - AP.403
143495 - RUA ITUVERAVA 55 BL 06 - AP.101	170120 - RUA ITUVERAVA 55 BL 06 - AP.103
147462 - RUA ITUVERAVA 55 BL 07 - AP.201	141930 - RUA CARDOSO 300
157670 - RUA CARDOSO 401	143581 - RUA CARDOSO 455
117197 - RUA CARDOSO 505	137844 - RUA CONCHAL 437
117244 - RUA CONCHAL 635	168308 - RUA CONCHAL 675 FUNDOS
145334 - AVE DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA 316 DERIV. - FUNDOS	141917 - AVE DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA 451
121074 - AVE DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA 490	167935 - AVE DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA 500 CASA 1
158372 - RUA ITUVERAVA 88	170269 - RUA ITUVERAVA 131
123614 - RUA ITUVERAVA 154	123618 - RUA ITUVERAVA 174
123619 - RUA ITUVERAVA 201 CASA 1	143589 - RUA ITUVERAVA 201 COM
143612 - RUA ITUVERAVA 255	144575 - AVE JALES 125
134162 - AVE JALES 215	170525 - AVE JALES 235
123538 - AVE JALES 460	140604 - AVE JALES 535
158301 - AVE JALES 550	145003 - AVE JALES 565
117718 - AVE JALES 580	171238 - AVE JALES 601
142604 - AVE JALES 741	158367 - RUA LEME 336
117645 - RUA LEME 440	123573 - RUA PIRACAIA 211
121344 - RUA PIRACAIA 225 FUNDOS	117636 - RUA PIRACAIA 231



158287 - RUA PIRACAIA 316	143560 - RUA PIRACAIA 348
158290 - RUA PIRACAIA 427	117638 - RUA PIRACAIA 473
123620 - RUA PIRACAIA 495 FUNDOS	123567 - RUA PIRACAIA 495
137299 - RUA PIRACAIA 515	137579 - RUA PIRACAIA 515 COMERCIO
117534 - RUA QUELUZ 65	117531 - RUA QUELUZ 95
121338 - RUA QUELUZ 120	165759 - RUA QUELUZ 127
135439 - RUA QUELUZ 161 ANT 191	140825 - RUA QUELUZ 178 ANT 180
123558 - RUA QUELUZ 210	143522 - RUA QUELUZ 230
117586 - RUA QUELUZ 311 LIG. R. NOVAIS	143580 - RUA QUELUZ 373 DERIV
123560 - RUA QUELUZ 421	143518 - RUA QUELUZ 426
158352 - RUA QUELUZ 480 FUNDOS - DIREITA	143525 - RUA QUELUZ 481
165296 - RUA QUELUZ 487	165297 - RUA QUELUZ 491
121334 - RUA QUELUZ 615	155478 - RUA SAO BENTO 100 FUNDOS
167356 - RUA DOMINGOS SPOSITO 119	173389 - RUA MONGAGUA 672
149596 - RUA PERUIBE 179	140386 - RUA PERUIBE 235
149599 - RUA PERUIBE 251	155634 - RUA PERUIBE 275
153786 - RUA PERUIBE 283	153787 - RUA PERUIBE 299
172259 - RUA PERUIBE 339	166559 - RUA PERUIBE 347
161269 - RUA MONGAGUA 515	124741 - RUA MONGAGUA 525
131685 - RUA MONGAGUA 555	166860 - RUA MONGAGUA 565
124742 - RUA MONGAGUA 575	166861 - RUA MONGAGUA 595
166862 - RUA MONGAGUA 625	167058 - RUA MONGAGUA 708
161257 - RUA MONGAGUA 935	146934 - RUA CAMPOS DO JORDAO 390
161272 - RUA CAMPOS DO JORDAO 490	166983 - RUA CAMPOS DO JORDAO 600
171209 - RUA ARAXA 76 2º CADASTRO	124657 - RUA ARAXA 102
137631 - RUA ARAXA 120	137632 - RUA ARAXA 130
153521 - RUA ARAXA 138 2º CADASTRO	131603 - RUA ARAXA 172
166520 - RUA ARAXA 175	161260 - RUA ARAXA 182
166675 - RUA ARAXA 200	137712 - RUA ARAXA 208
166677 - RUA ARAXA 218	124663 - RUA ARAXA 225
166511 - RUA ATIBAIA 896	124628 - RUA ATIBAIA 906
124655 - RUA PERUIBE 410	166515 - RUA PERUIBE 430
136207 - RUA PERUIBE 480	161253 - RUA PERUIBE 530
166513 - RUA PERUIBE 560	124630 - RUA PERUIBE 590
136318 - RUA SANTA FILOMENA 49	166848 - RUA SANTA FILOMENA 60
136319 - RUA SANTA FILOMENA 67	137725 - RUA SANTA FILOMENA 77
131675 - RUA SANTA FILOMENA 78	124738 - RUA SANTA FILOMENA 86
136320 - RUA SANTA FILOMENA 95	131676 - RUA SANTA FILOMENA 103
166850 - RUA SANTA FILOMENA 114	166851 - RUA SANTA FILOMENA 121
166852 - RUA SANTA FILOMENA 131	166854 - RUA SANTA FILOMENA 149
161268 - RUA SANTA RITA 92	124740 - RUA SANTA RITA 100
131682 - RUA SANTA RITA 108	124666 - RUA SAO BENTO 81
136215 - RUA SAO BENTO 100	124670 - RUA SAO BENTO 130
166682 - RUA SAO BENTO 150	124671 - RUA SAO BENTO 160
124672 - RUA SAO BENTO 180	166685 - RUA SAO BENTO 181
161264 - RUA SAO BENTO 201	136218 - RUA SAO BENTO 211
166689 - RUA SAO MIGUEL 21	131610 - RUA SAO MIGUEL 50
124734 - RUA SAO MIGUEL 81	131671 - RUA SAO MIGUEL 110
136316 - RUA SAO MIGUEL 130	166692 - RUA SAO MIGUEL 131
124736 - RUA SAO MIGUEL 140	137722 - RUA SAO MIGUEL 141
124748 - RUA SAO JERONIMO 30	136329 - RUA SAO JERONIMO 40
136330 - RUA SAO JERONIMO 60	136369 - RUA SAO JERONIMO 71
136379 - RUA SAO BENEDITO 41	124814 - RUA SAO BENEDITO 90
136381 - RUA SAO BENEDITO 110	166997 - RUA SAO BENEDITO 121
167055 - RUA SAO BENEDITO 131	136382 - RUA SAO BENEDITO 161
124810 - RUA SAO PEDRO 41	136375 - RUA SAO PEDRO 50
132017 - RUA SAO PEDRO 61	161278 - RUA SAO PEDRO 70
132019 - RUA SAO PEDRO 80	137831 - RUA SAO CRISTOVAO 30
166985 - RUA SAO CRISTOVAO 40	124806 - RUA SAO CRISTOVAO 50
136371 - RUA SAO CRISTOVAO 61	132015 - RUA SAO CRISTOVAO 71
166987 - RUA SAO CRISTOVAO 80	137834 - RUA SAO CRISTOVAO 91
152497 - RUA DOMINGOS SPOSITO 24 CASA 2	137626 - RUA DOMINGOS SPOSITO 24
124623 - RUA DOMINGOS SPOSITO 34	161244 - RUA DOMINGOS SPOSITO 43
136199 - RUA DOMINGOS SPOSITO 54	131552 - RUA DOMINGOS SPOSITO 63
136384 - RUA DOMINGOS SPOSITO 77	170997 - RUA DOMINGOS SPOSITO 104 CASA 1



161246 - RUA ALEDINO GANDINI 24
161247 - RUA ALEDINO GANDINI 54
148505 - RUA ALEDINO GANDINI 84 DERIV
136325 - RUA ALEDINO GANDINI 114
154503 - RUA POCOS DE CALDAS 323
155914 - AVE NOVAIS 1898
117275 - ALM ORIENTE 81
157682 - ALM ORIENTE 171
141941 - ALM ORIENTE 231
167134 - AVE JULIO CESAR MARINO 3201
117126 - TRA PLANURA 22 LIG. P/ PIRAJUI
117286 - TRA PLANURA 72 LIG. R. PIRAJUI
141947 - TRA PLANURA 132 LIG. P/ PIRAJUI
121107 - TRA PLANURA 212 LIG. P/ PIRAJUI
117260 - TRA UBA 82 LIG P/ TUTOIA
119962 - RUA TAUBATE 1467
137223 - RUA TAUBATE 1543
139055 - RUA TAUBATE 1710 PARTE A
141619 - RUA TIETE 1831
117135 - TRA SAGRES 91
121104 - TRA PIEDADE 101 lig.AL.ORIENTE
154614 - RUA RINOPOLIS 111
127729 - RUA RINOPOLIS 252
159608 - RUA PONTAL 70
141089 - RUA PONTAL 191
120672 - RUA PONTAL 260
135727 - RUA MOACIR LICHTI 31
124855 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES 46
132040 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES 120
171186 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES 200
169724 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES 235
167132 - RUA EUCLIDES PEREIRA 105
127523 - RUA EUCLIDES PEREIRA 135
170500 - RUA CARLOS MACHADO 131
161926 - RUA IGARAPAVA 113
149722 - RUA ARMANDO THOMAZINI 54
153576 - RUA QUIXADA 105
150465 - RUA BRASILIA 122
151706 - RUA ARMANDO THOMAZINI 131
166892 - RUA QUIXADA 151
149272 - RUA MONTES CLAROS 173
155432 - RUA MONTES CLAROS 203
154989 - RUA CRUZ DAS ALMAS 234
140511 - RUA MONTES CLAROS 345
155738 - RUA ARMANDO THOMAZINI 346 DERIV/CASA 2
153933 - RUA MONTES CLAROS 355
137873 - RUA CRUZ DAS ALMAS 415
149018 - RUA PORTO GRANDE 473
172155 - RUA DOURADO 773
172492 - RUA SANTIAGO 915
170342 - RUA PORTO GRANDE 84
166131 - RUA PORTO GRANDE 716 CASA 2
134401 - RUA PONGAI 23
140824 - RUA PONGAI 53
144109 - RUA PONGAI 90
145756 - RUA PONGAI 133
131848 - RUA BRASILIA 23
134765 - RUA BRASILIA 83
165842 - RUA BRASILIA 142
144024 - RUA BRASILIA 152
152733 - RUA BRASILIA 193 SALAO
152126 - RUA CALDAS NOVAS 30
150952 - RUA CALDAS NOVAS 149
146855 - RUA CALDAS NOVAS 166
135043 - RUA CALDAS NOVAS 205 CASA 1
136200 - RUA ALEDINO GANDINI 44
136201 - RUA ALEDINO GANDINI 74
137629 - RUA ALEDINO GANDINI 91
149284 - RUA IGARAPAVA 23
149218 - RUA POCOS DE CALDAS 480 POÇO
117277 - ALM ORIENTE 51
141943 - ALM ORIENTE 111
157683 - ALM ORIENTE 181
122818 - ALM ORIENTE 241
157692 - TRA PLANURA 2 LIG. P/ PIRAJUI
117285 - TRA PLANURA 52 LIG. P/ PIRAJUI
117127 - TRA PLANURA 102 LIG. P/ PIRAJUI
117128 - TRA PLANURA 152 LIG. P/ PIRAJUI
154580 - RUA POCOS DE CALDAS 259
122790 - RUA TAUBATE 1265
116749 - RUA TAUBATE 1503
164870 - RUA TAUBATE 1624 Lts. 2,3,4,7 e 21
134463 - RUA TAUBATE 1740
121110 - TRA SAGRES 41
157688 - TRA PIEDADE 11 Lig. AL.ORIENTE
141868 - AVE NOVAIS 2140
120670 - RUA RINOPOLIS 150
127725 - RUA RINOPOLIS 267
120671 - RUA PONTAL 121
127728 - RUA PONTAL 243
151772 - RUA MANOEL PEDRO 89
164822 - RUA MOACIR LICHTI 81
161312 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES 100
167131 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES 150 POÇO
135836 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES 220
154969 - RUA EUCLIDES PEREIRA 65
137985 - RUA EUCLIDES PEREIRA 125
141421 - RUA EUCLIDES PEREIRA 195
148151 - RUA CARLOS MACHADO 161
166250 - RUA QUIXADA 45
166394 - RUA QUIXADA 91
154271 - RUA VITORIA DA CONQUISTA 114
172506 - RUA ARMANDO THOMAZINI 126
156139 - RUA CATALAO 145
139931 - RUA MONTES CLAROS 171
167359 - RUA ARMANDO THOMAZINI 175
172241 - RUA ARMANDO THOMAZINI 225
140394 - RUA ARMANDO THOMAZINI 245
139971 - RUA ARMANDO THOMAZINI 346 DERIV./CASA 1
140215 - RUA ARMANDO THOMAZINI 347
149606 - RUA ARMANDO THOMAZINI 391
149332 - RUA JUSSARI 415 CASA 2
166344 - RUA JUSSARI 502 antigo 486
166257 - RUA DOURADO 833 DERIV
154036 - RUA SANTIAGO 1043
138759 - RUA PORTO GRANDE 716
171375 - RUA PORTO GRANDE 750
164475 - RUA PONGAI 50
146000 - RUA PONGAI 60
128038 - RUA PONGAI 123
140814 - RUA BRASILIA 22
147701 - RUA BRASILIA 92
137889 - RUA BRASILIA 113
150582 - RUA BRASILIA 143
164452 - RUA BRASILIA 193
169668 - RUA CALDAS NOVAS 25
127463 - RUA CALDAS NOVAS 143
134843 - RUA CALDAS NOVAS 160
167844 - RUA CALDAS NOVAS 185
148012 - RUA CALDAS NOVAS 261 COMERCIO



147106 - RUA CALDAS NOVAS 262	163739 - RUA CALDAS NOVAS 275
169653 - RUA CAMPO VERDE 52	133532 - RUA CAMPO VERDE 66
144277 - RUA CAMPO VERDE 152 PARTE A	148985 - RUA CAMPO VERDE 171
148530 - RUA CAMPO VERDE 182 CASA 1	152261 - RUA CAMPO VERDE 225 COMERCIO
169638 - RUA CAMPO VERDE 246	164865 - RUA CAMPO VERDE 255
162073 - RUA CAMPO VERDE 256	153439 - RUA CAMPO VERDE 275
147668 - RUA CAMPO VERDE 276	145766 - RUA CAMPO VERDE 315
144972 - RUA CAMPO VERDE 326	152258 - RUA CAMPO VERDE 375
134513 - RUA CATALAO 42 PT A/B	150669 - RUA CATALAO 62
164753 - RUA CATALAO 125	152498 - RUA CATALAO 172
170371 - RUA CATALAO 182	149172 - RUA CATALAO 205
126870 - RUA CATALAO 226	145806 - RUA CATALAO 240 ANTIGO 234
145351 - RUA CATALAO 241	169652 - RUA CATALAO 264
135035 - RUA CATALAO 269 (ANT 275)	164478 - RUA CATALAO 305
134396 - RUA CATALAO 364	144088 - RUA CATALAO 384
128083 - RUA CATALAO 405 FUNDOS	131789 - RUA DOURADO 335 ANT 53
164473 - RUA DOURADO 394 ANT 110	149095 - RUA DOURADO 404 ANT 120
130527 - RUA DOURADO 434 ANT 150	145461 - RUA DOURADO 454 ANT 170
169627 - RUA DOURADO 455 ANT 173	149838 - RUA DOURADO 464 ANT 180
148022 - RUA DOURADO 470 ANT 190/474	164596 - RUA DOURADO 509 ANT 223
148882 - RUA DOURADO 529 ANT 243	151949 - RUA DOURADO 529 DERIV (ANT 243)
144452 - RUA DOURADO 535 PARTE B (ANT 251)	144107 - RUA DOURADO 539 PARTE A (ANT 253)
164484 - RUA DOURADO 548 ANT 264	135497 - RUA DOURADO 549 ANT 263
168142 - RUA DOURADO 555 ANT 273	152526 - RUA DOURADO 568 ANT 284
166202 - RUA DOURADO 598	170592 - RUA DOURADO 599 ANT 313
145644 - RUA DOURADO 604 ANT 320	164770 - RUA DOURADO 614 ANT.618-PT.B
148073 - RUA DOURADO 629 ANT 343	145942 - RUA DOURADO 649 ANT 363
168136 - RUA DOURADO 658 ANT 374	148721 - RUA DOURADO 747 ANT 461
144980 - RUA DOURADO 753 ter desmemb(ANT 465)	144797 - RUA DOURADO 793 ANT 505
170634 - RUA DOURADO 833 ANT 545	141229 - RUA SANTIAGO 615 ANT 43
145768 - RUA SANTIAGO 624 ANT 50	169639 - RUA SANTIAGO 635 ANT 63
131788 - RUA SANTIAGO 644 ANT 70	169621 - RUA SANTIAGO 675 ANT 103
147766 - RUA SANTIAGO 835	145972 - RUA SANTIAGO 855 ANT 277
133530 - RUA SANTIAGO 876 ANT 300	141203 - RUA SANTIAGO 885 ANT 307
155129 - RUA SANTIAGO 885 DERIV/FUNDOS	164768 - RUA SANTIAGO 886 ANT 310
144226 - RUA SANTIAGO 890 ANT 320	135138 - RUA SANTIAGO 895 ANT 321
133529 - RUA SANTIAGO 906 ANT 330	173006 - RUA SANTIAGO 910 AN.916
128642 - RUA SANTIAGO 927 ANT 931	138055 - RUA SANTIAGO 935
164722 - RUA SANTIAGO 956 ANT 380	144027 - RUA SANTIAGO 965 ANT 387
134687 - RUA SANTIAGO 988 ANT 420	150928 - RUA SANTIAGO 1014 ANT 444
151971 - RUA SANTIAGO 1038 PT B (ANT 474)	150590 - RUA SANTIAGO 1044 ANT 480
164472 - RUA SANTIAGO 1048 ANT 484	151619 - RUA SANTIAGO 1052 (ANT.486)
151173 - RUA SANTIAGO 1068 ANT 500	164557 - RUA SANTIAGO 1078 ANT 510
144969 - RUA SANTIAGO 1098 ANT 530	170713 - RUA SANTIAGO 1117 ANT 521
154571 - RUA SANTIAGO 1177	169626 - RUA CRUZ DAS ALMAS 20
133810 - RUA CRUZ DAS ALMAS 23	164772 - RUA CRUZ DAS ALMAS 63
135921 - RUA CRUZ DAS ALMAS 90	134514 - RUA CRUZ DAS ALMAS 99
136101 - RUA CRUZ DAS ALMAS 109	140310 - RUA CRUZ DAS ALMAS 139
150580 - RUA CRUZ DAS ALMAS 149	142855 - RUA CRUZ DAS ALMAS 159
153555 - RUA CRUZ DAS ALMAS 170	145760 - RUA CRUZ DAS ALMAS 183 ANT 203
147697 - RUA CRUZ DAS ALMAS 193	147699 - RUA CRUZ DAS ALMAS 203 ANT 183
147001 - RUA CRUZ DAS ALMAS 325 ANT 315	171081 - RUA CRUZ DAS ALMAS 334
147679 - RUA CRUZ DAS ALMAS 692	148479 - RUA MONTES CLAROS 26 ANT 24
152759 - RUA MONTES CLAROS 43	165969 - RUA MONTES CLAROS 50
137066 - RUA MONTES CLAROS 54 (ant.60) DERIV.	137383 - RUA MONTES CLAROS 83
148713 - RUA MONTES CLAROS 93	154635 - RUA MONTES CLAROS 140
152452 - RUA MONTES CLAROS 170	134511 - RUA MONTES CLAROS 183
144521 - RUA MONTES CLAROS 190	170869 - RUA MONTES CLAROS 224
136361 - RUA MONTES CLAROS 234	144808 - RUA MONTES CLAROS 244
151535 - RUA MONTES CLAROS 380	146081 - RUA MONTES CLAROS 404
165514 - RUA MONTES CLAROS 404 CASA 1	142043 - RUA MONTES CLAROS 404 DERIV 2
165897 - RUA ARMANDO THOMAZINI 160	154556 - RUA PORTO RICO 25
138694 - RUA PORTO RICO 81	171038 - RUA JUSSARI 230
166044 - RUA JUSSARI 395	166369 - RUA ESTADOS UNIDOS 24
164609 - RUA NICARAGUA 39	151418 - RUA NORUEGA 120



154927 - RUA NORUEGA 230	164655 - RUA NORUEGA 480
170490 - RUA IRLANDA 580	164657 - RUA NORUEGA 600
140049 - RUA CUBATAO 656	149341 - RUA CUBATAO 664
140048 - RUA CUBATAO 688	140050 - RUA CUBATAO 696
166411 - RUA IGARAPAVA 711	151269 - RUA IGARAPAVA 768
156457 - RUA IGARAPAVA 800	156582 - RUA IGARAPAVA 891
153370 - RUA CUBATAO 685 PORTARIA/SALAO	165251 - RUA CAMPOS DO JORDAO 51 LIG R IRLANDA
148659 - RUA GUARUJA 432	135865 - RUA IGARAPAVA 587
128842 - RUA IGARAPAVA 607	147520 - RUA IGARAPAVA 617
151158 - RUA IGARAPAVA 677	137012 - RUA IGARAPAVA 741
147308 - RUA IGARAPAVA 751	124846 - RUA IGARAPAVA 760
171828 - RUA IGARAPAVA 760 POÇO	146836 - RUA IGARAPAVA 781
146835 - RUA IGARAPAVA 771 (ANT 791)	152095 - RUA IGARAPAVA 931
145583 - RUA IGARAPAVA 941	163614 - RUA IGARAPAVA 991
152754 - RUA ESTADOS UNIDOS 7	140439 - RUA ESTADOS UNIDOS 36
133649 - RUA ESTADOS UNIDOS 62	141166 - RUA ESTADOS UNIDOS 150
151988 - RUA CANADA 10	131437 - RUA CANADA 36
133914 - RUA MEXICO 39 LIG. P/IRLANDA	152625 - RUA MEXICO 142
153249 - RUA MEXICO 194	171275 - RUA ITALIA 9
162576 - RUA ITALIA 150	138432 - RUA ARABIA SAUDITA 14
165501 - RUA ARABIA SAUDITA 59	151444 - RUA ARABIA SAUDITA 81
132391 - RUA ARABIA SAUDITA 118	167979 - RUA ARABIA SAUDITA 128 DERIV/RAMAL
153749 - RUA ARABIA SAUDITA 171	131504 - RUA FINLANDIA 30
148655 - RUA FINLANDIA 42 DERIV	144012 - RUA FINLANDIA 56
140440 - RUA FINLANDIA 105	145115 - RUA FINLANDIA 125 ANT 45
163607 - RUA FINLANDIA 135	163598 - RUA FINLANDIA 155
171644 - RUA CUBATAO 35	171124 - RUA CUBATAO 160 POÇO
151419 - RUA NORUEGA 75	164615 - RUA NORUEGA 105
140436 - RUA NORUEGA 130	140281 - RUA NORUEGA 205
134072 - RUA NORUEGA 210	148273 - RUA NORUEGA 255 2º CADASTRO
135417 - RUA NORUEGA 270	134032 - RUA NORUEGA 290
169497 - RUA NORUEGA 349	147319 - RUA NORUEGA 355
169493 - RUA NORUEGA 530	144523 - RUA NORUEGA 555
134091 - RUA NORUEGA 575 FUNDOS	147916 - RUA NORUEGA 575 FRENTE
141412 - RUA NORUEGA 580	163612 - RUA NORUEGA 585
145122 - RUA NORUEGA 605	148467 - RUA NORUEGA 610
140270 - RUA NORUEGA 656	131434 - RUA NORUEGA 660
142966 - RUA NORUEGA 664	163606 - RUA NORUEGA 705
140273 - RUA NORUEGA 726 ANT 710	148175 - RUA NORUEGA 760
150927 - RUA NORUEGA 765	147305 - RUA IRLANDA 30
145114 - RUA IRLANDA 42	131429 - RUA IRLANDA 124
139616 - RUA IRLANDA 160	163602 - RUA IRLANDA 190
151622 - RUA IRLANDA 193	169504 - RUA IRLANDA 370
162297 - RUA IRLANDA 391	168251 - RUA IRLANDA 423
147299 - RUA IRLANDA 430	145047 - RUA IRLANDA 455
163619 - RUA IRLANDA 475	165491 - RUA IRLANDA 485 DERIV
163616 - RUA IRLANDA 485	134154 - RUA IRLANDA 520
140435 - RUA IRLANDA 565	142578 - RUA INGLATERRA 25
127773 - RUA INGLATERRA 45	147303 - RUA INGLATERRA 70
148468 - RUA INGLATERRA 75	146226 - RUA INGLATERRA 90
151810 - RUA INGLATERRA 95	145119 - RUA INGLATERRA 145
144276 - RUA INGLATERRA 155	148173 - RUA INGLATERRA 285 FDS/DERIV
148401 - RUA INGLATERRA 290	131424 - RUA INGLATERRA 300
170456 - RUA INGLATERRA 349	145044 - RUA INGLATERRA 364
170453 - RUA INGLATERRA 389	137372 - RUA INGLATERRA 405 CASA 02
170451 - RUA INGLATERRA 419	134023 - RUA INGLATERRA 439
147628 - RUA INGLATERRA 525	134707 - RUA INGLATERRA 550
170471 - RUA INGLATERRA 570	163617 - RUA INGLATERRA 580 PARTE B
164869 - RUA INGLATERRA 590	151512 - RUA INGLATERRA 645
147320 - RUA INGLATERRA 651	166079 - RUA INGLATERRA 655 FUNDOS
140282 - RUA INGLATERRA 674	148309 - RUA INGLATERRA 684
131433 - RUA INGLATERRA 691	148341 - RUA INGLATERRA 701
169501 - RUA INGLATERRA 717	148819 - RUA INGLATERRA 729
153124 - RUA NICARAGUA 99 FUNDOS	140274 - RUA NICARAGUA 159
127348 - RUA NICARAGUA 189	173093 - RUA IRLANDA 511



155828 - RUA JOSE FERNANDES 10
149726 - RUA JOSE FERNANDES 22
172165 - RUA ADALBERTO BUENO NETO 42 CASA 2
139718 - AVE MIGUEL CALIL 269
156577 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA 283
141248 - AVE MIGUEL CALIL 707 COMERCIO
167534 - RUA DOMINGOS MARINO 35
161385 - RUA OTAVIO GOUVEIA 135
171082 - RUA FRANCISCO COSTA 50 DERIV 1
136721 - RUA FRANCISCO COSTA 143
167439 - RUA OTAVIO GOUVEIA 253
135488 - RUA OTAVIO GOUVEIA 263
136722 - RUA FRANCISCO COSTA 167 CASA 4
171504 - RUA JOSE FERNANDES 9
136623 - RUA JOSE FERNANDES 77
139684 - RUA OTAVIO GOUVEIA 357 CASA 1
136059 - RUA JOSE FERNANDES 155 CASA 1
161435 - RUA JOSE FERNANDES 185
167531 - RUA PEDRO PIVATO 40
136955 - RUA OTAVIO GOUVEIA 496
162246 - RUA PEDRO PIVATO 182
134146 - RUA PEDRO PIVATO 194
121611 - RUA PEDRO PIVATO 217
133372 - RUA PEDRO PIVATO 239
147191 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 141
136841 - RUA PEDRO PIVATO 274
161447 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 201
134489 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA 45
161379 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 75
125392 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 105
125486 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 130
138366 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 160
136618 - RUA ADALBERTO BUENO NETO 126
136587 - RUA ADALBERTO BUENO NETO 132
161378 - RUA ADALBERTO BUENO NETO 174
149147 - RUA ADALBERTO BUENO NETO 185
125441 - RUA ELISEU MARDEGAN 98
136723 - RUA ELISEU MARDEGAN 126
133369 - RUA ELISEU MARDEGAN 327
127531 - RUA ELISEU MARDEGAN 439 DERIV
161409 - RUA ELISEU MARDEGAN 540
161455 - RUA ELISEU MARDEGAN 581
135418 - RUA ELISEU MARDEGAN 662
161873 - RUA ELISEU MARDEGAN 708
161440 - RUA ELISEU MARDEGAN 756
136711 - RUA SALOMAO IZAR 16
125393 - RUA SALOMAO IZAR 64
137394 - RUA SALOMAO IZAR 200
153801 - RUA SALOMAO IZAR 214
138531 - RUA SALOMAO IZAR 290
136855 - RUA SALOMAO IZAR 410
136709 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA 70
133381 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA 127
125381 - AVE MIGUEL CALIL 65
161425 - AVE MIGUEL CALIL 179
136624 - AVE MIGUEL CALIL 345
125376 - AVE MIGUEL CALIL 381
153484 - AVE MIGUEL CALIL 404
125442 - AVE MIGUEL CALIL 537
152432 - AVE MIGUEL CALIL 646
167536 - AVE MIGUEL CALIL 670
125443 - AVE MIGUEL CALIL 700
161456 - AVE MIGUEL CALIL 808
138637 - AVE MIGUEL CALIL 832
127320 - AVE MIGUEL CALIL 942
138381 - RUA JOSE FERNANDES 16
151865 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 39 CASA 3
141249 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA 150 CASA
141533 - RUA SALOMAO IZAR 277
156608 - RUA SALOMAO IZAR 307
164697 - AVE MIGUEL CALIL 810
138249 - RUA DOMINGOS MARINO 40
167549 - RUA OTAVIO GOUVEIA 147
133285 - RUA FRANCISCO COSTA 140
136848 - RUA OTAVIO GOUVEIA 253 FUNDOS
167546 - RUA FRANCISCO COSTA 160
125437 - RUA FRANCISCO COSTA 167 CASA 3
125438 - RUA FRANCISCO COSTA 167 CASA 5
167448 - RUA JOSE FERNANDES 45
125386 - RUA JOSE FERNANDES 142
133272 - RUA JOSE FERNANDES 154
136586 - RUA JOSE FERNANDES 155
150495 - RUA OTAVIO GOUVEIA 429
140261 - RUA OTAVIO GOUVEIA 440
136630 - RUA PEDRO PIVATO 165
135193 - RUA OTAVIO GOUVEIA 508
138371 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 36
167552 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 113
165803 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 135
162084 - RUA PEDRO PIVATO 257
144714 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 201 FUNDOS
167930 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA 35
125450 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 55
171322 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 105 FDS
136589 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 111 A
161373 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 159
167312 - RUA ADALBERTO BUENO NETO 79
161448 - RUA ADALBERTO BUENO NETO 127
137789 - RUA ADALBERTO BUENO NETO 163
140760 - RUA ADALBERTO BUENO NETO 174 CASA 3
142138 - RUA ELISEU MARDEGAN 51
136591 - RUA ELISEU MARDEGAN 99
125295 - RUA ELISEU MARDEGAN 303
133287 - RUA ELISEU MARDEGAN 380 LIG. R. SALOMÃO IZAR
138640 - RUA ELISEU MARDEGAN 456
167442 - RUA ELISEU MARDEGAN 557
133376 - RUA ELISEU MARDEGAN 635
152899 - RUA ELISEU MARDEGAN 708 CASA 1
135835 - RUA ELISEU MARDEGAN 750 CASA 1
133555 - RUA ELISEU MARDEGAN 792 ANT 720
167936 - RUA SALOMAO IZAR 32 antigo 28
165563 - RUA SALOMAO IZAR 196
147175 - RUA SALOMAO IZAR 202
141078 - RUA SALOMAO IZAR 271
133382 - RUA SALOMAO IZAR 319
146257 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA 15 DERIV
136089 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA 73
133360 - AVE MIGUEL CALIL 27
125434 - AVE MIGUEL CALIL 80
136626 - AVE MIGUEL CALIL 191
167449 - AVE MIGUEL CALIL 369
139341 - AVE MIGUEL CALIL 386
153493 - AVE MIGUEL CALIL 410
161415 - AVE MIGUEL CALIL 545
161406 - AVE MIGUEL CALIL 650
162306 - AVE MIGUEL CALIL 689
138528 - AVE MIGUEL CALIL 740
168220 - AVE MIGUEL CALIL 826
132389 - AVE MIGUEL CALIL 886 PT A
166594 - RUA IPATINGA 14



141271 - RUA CARLINDO CORREA PORTO 15	154919 - RUA CARLINDO CORREA PORTO 20
153724 - RUA JORGE TOMIO NOSE 21	151878 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR 150
173394 - RUA ITAMARAJU 818	173379 - RUA ITAMARAJU 747
155287 - RUA IPATINGA 52	150053 - RUA CARLINDO CORREA PORTO 95
153834 - RUA IBIRACI 25	166722 - RUA CARLINDO CORREA PORTO 30
141272 - RUA IBIRACI 35	140228 - RUA JOSE MENDES 51
172311 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI 55	172585 - RUA CARLINDO CORREA PORTO 60
153994 - RUA CARLINDO CORREA PORTO 75	151095 - RUA ITAPACI 80
151156 - RUA JORGE TOMIO NOSE 81	140839 - RUA JOAO MORELLI FILHO 95
156530 - RUA ITAPACI 96	141119 - RUA CARLINDO CORREA PORTO 100
172369 - RUA JOAO MORELLI FILHO 105	166544 - RUA GERALDINO MANFRINATO 110
172499 - RUA DEBORA MARTINS 111	172149 - RUA ANDRADAS 114
166656 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI 117	155446 - RUA AGUAS VERMELHAS 119
166393 - RUA ANDRADAS 120	139727 - RUA ANDRADAS 124
154042 - RUA ANANIAS NOGUEIRA MACHADO JUNIOR 132	171289 - RUA ANDRADAS 133
139728 - RUA ANDRADAS 134	167345 - RUA IBIRACI 135 CASA 2
154279 - RUA DEBORA MARTINS 140	155605 - RUA JORGE TOMIO NOSE 145
154362 - RUA CARANGOLA 145	149768 - RUA GERALDINO MANFRINATO 151
172147 - RUA AGUAS VERMELHAS 155	142083 - RUA JOAO MORELLI FILHO 163
151696 - RUA CARANGOLA 169	166707 - RUA GERALDINO MANFRINATO 170
155743 - RUA CARLINDO CORREA PORTO 176	154025 - RUA CARLINDO CORREA PORTO 196
140466 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR 201	155633 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR 211
141269 - RUA JOSE MENDES 235	172881 - RUA JOSE MENDES 242
172575 - RUA JOAO FESSORI 243 lig.r.Carlindo C.Porto	153342 - RUA AGUAS VERMELHAS 251
166246 - RUA ANDRADAS 254	155798 - RUA CARLINDO CORREA PORTO 255
166247 - RUA ANDRADAS 258	166415 - RUA IBIRACI 260
155696 - RUA CARLINDO CORREA PORTO 265	151128 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR 271
148849 - RUA AGUAS VERMELHAS 281	149235 - RUA IBIRACI 301
153512 - RUA IBIRACI 307	155386 - RUA JOAO MORELLI FILHO 325
151230 - RUA JOAO MORELLI FILHO 335	140138 - RUA CARANGOLA 353
155490 - RUA AGUAS VERMELHAS 355	155766 - RUA IBIRACI 370
155686 - RUA IBIRACI 380	153551 - RUA IBIRACI 390
172177 - RUA IBIRACI 437	154269 - RUA ANDRADAS 464
155563 - RUA IPATINGA 476	153695 - RUA IBIRACI 477
166308 - RUA ANDRADAS 484	166309 - RUA ANDRADAS 494
139261 - RUA ANDRADAS 500	151682 - RUA IBIRACI 510
139002 - RUA CARANGOLA 534	149987 - RUA JUSSARI 539
153440 - RUA ANDRADAS 550	172273 - RUA AGUAS VERMELHAS 551
155777 - RUA ITAMARAJU 552	166624 - RUA PORTO RICO 567
153733 - RUA JUSSARI 569	154166 - RUA JUSSARI 580
172251 - RUA ITAMARAJU 591	153773 - RUA JUSSARI 609
149809 - RUA JUSSARI 630	154429 - RUA ITAMARAJU 631
149600 - RUA ITAMARAJU 641	166543 - RUA ITAMARAJU 681
172359 - RUA JUSSARI 712	140207 - RUA ITAMARAJU 727
166921 - RUA JUSSARI 752	155631 - RUA ITAMARAJU 758
140478 - RUA ITAMARAJU 808	149672 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 1806
141352 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 1914	148237 - RUA ANDRADAS 284 (ANT.285)
171340 - RUA ANDRADAS 311	151675 - RUA ANDRADAS 351 ANT.335
137192 - RUA ANDRADAS 445	166128 - RUA ANDRADAS 485
165135 - RUA ANDRADAS 525	137932 - RUA ANDRADAS 535
151610 - RUA ANDRADAS 541	165443 - RUA ANDRADAS 571
155212 - RUA CARANGOLA 277	139008 - RUA CARANGOLA 283
153125 - RUA CARANGOLA 293	137784 - RUA CARANGOLA 322
165409 - RUA CARANGOLA 445	165457 - RUA CARANGOLA 455
165693 - RUA CARANGOLA 455 DERIV-1	145395 - RUA CARANGOLA 464
135171 - RUA CARANGOLA 465	147169 - RUA CARANGOLA 495 CASA 2
143315 - RUA CARANGOLA 514	162504 - RUA IBIRACI 235
171180 - RUA IBIRACI 285	165115 - RUA IBIRACI 295
133812 - RUA IBIRACI 335	137190 - RUA IBIRACI 537
153622 - RUA IBIRACI 557	165494 - RUA IBIRACI 557 DERIV
150763 - RUA IPATINGA 89	144750 - RUA IPATINGA 107
135611 - RUA IPATINGA 127	149841 - RUA IPATINGA 143
145166 - RUA IPATINGA 193	171300 - RUA IPATINGA 218
149091 - RUA IPATINGA 242	147067 - RUA IPATINGA 258
151529 - RUA IPATINGA 269	171341 - RUA IPATINGA 284



144487 - RUA IPATINGA 291
141309 - RUA IPATINGA 328
164665 - RUA IPATINGA 338
134134 - RUA IPATINGA 395
170960 - RUA IPATINGA 458
148868 - RUA IPATINGA 495
145907 - RUA IPATINGA 518
171899 - RUA AGUAS VERMELHAS 369

170296 - RUA IPATINGA 325
170531 - RUA IPATINGA 335
170682 - RUA IPATINGA 338 DERIV
164670 - RUA IPATINGA 405
155054 - RUA IPATINGA 465
148244 - RUA IPATINGA 508 DERIV. - FUNDOS
152792 - RUA AGUAS VERMELHAS 361

Departamento de Compras**Cotações****COTAÇÃO N° 141/2025 - PARA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 13 de agosto de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 141/2025 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DAS PRINCIPAIS INSTALAÇÕES DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 13 de agosto de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 143/2025 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (DN 600mm), COM ANEL ANTIRRUÍDO E PESO MÍNIMO DO CONJUNTO DE 48KG, PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE POÇOS DE VISITAS NAS RUAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 27/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 13 de agosto de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 144/2025 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS NORMA API 5L E CONEXÃO NORMA ASTM A234 PARA MANUTENÇÃO DE ADUTORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço,



telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 13 de agosto de 2025

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 145/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CHAVE BOIA PARA USO DE SISTEMA DE AVISO DE TRANSBORDO EM ELEVATÓRIO DE ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/08/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 13 de agosto de 2025

Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 090, de 08 de Agosto de 2025 – Indefere pedido de férias da servidora, Sra. Adriana Carla Senhorini, por extrema necessidade do serviço.

Câmara Municipal de Catanduva, em 08 de Agosto de 2025.

MARCOS CRIPPA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES

Diretor Geral

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Dispensas**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA****AVISO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 140/2025**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADO(A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL (SOB DEMANDA) NAS REDES SOCIAIS, SITE E MÍDIA IMPRESSA DO IMES CATANDUVA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/08/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do IMES Catanduva, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário de 14:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@imescatanduva.edu.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto www.imescatanduva.edu.br ou por meio do E-mail: compras@imescatanduva.edu.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário das 14:00 às 17:00, em dias úteis.

Catanduva, 13 de agosto de 2025

SETOR DE COMPRAS



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 140 /2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADO(A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL (SOB DEMANDA) NAS REDES SOCIAIS, SITE E MÍDIA IMPRESSA DO IMES CATANDUVA**, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

1.2. A lista de serviços que este termo de referência abrange, está relacionada na tabela abaixo.

Item	Produto/Serviço
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADO(A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL INTEGRADA DO IMES CATANDUVA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO, GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONTEÚDOS DIGITAIS E MATERIAIS IMPRESSOS, ENVOLVENDO: Planejamento Estratégico - Reunião até o 25.º dia útil para levantamento de demandas do mês seguinte. Execução de Conteúdo Digital (sob demanda) - Vídeos, reels, stories, fotos, carrosséis e artes produzidos conforme necessidade. - Todos os vídeos conterão legenda e logo IMES; máscaras quando necessário, com resolução mínima de 720p. - Planejar, roteirizar, captar, editar, postar e monitorar cada peça. - Conteúdos seguirão storytelling, identidade visual, acessibilidade e otimização. - Publicação, monitoramento e interação incluídos. Gestão de Plataformas - Administração contínua de YouTube, Instagram, Facebook. - Atualizar páginas, banners, notícias, formulários. - Responder comentários/mensagens sob supervisão. - Criar perfis/redes quando necessário. Materiais Gráficos Impressos (sob demanda) - Criação de layout, arte-final e acompanhamento de impressão de folders, cartazes, faixas, outdoors ou outros formatos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- Entregar arquivos em PDF CMYK 300 DPI + sangria e formato editável (.AI, .PSD, .CDR).		
Níveis de Serviço (SLA)		
Requisição	Prazo p/ proposta	Prazo p/ conclusão*
Demanda do PAM	24 h	Conforme cronograma
Extra simples (post/arte)	24 h	2 dias úteis
Extra complexa (vídeo/impresso)	24 h	5 dias úteis
*Prazos ajustáveis por acordo registrado em ata/e-mail.		
Direitos autorais pertencem ao IMES Catanduva. LGPD e anticorrupção integram o contrato.		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de criação e manutenção de publicações eletrônicas e impressas para divulgação das atividades, eventos e cursos do IMES Catanduva.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente conterá, no mínimo, a discriminação completa do objeto; valores; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

3.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

3.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

3.6. A empresa cuja proposta for classificada como a de menor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a administração Pública.

3.7. O proponente deve apresentar Portfólio ≥ 3 cases institucionais.

3.8. O proponente deve apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando conhecimento e envolvimento em projetos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.2. Habilitação Jurídica:

4.1.2.1. em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

4.1.2.2. em caso de sociedade empresária ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores;

4.1.2.3. em caso de sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e

4.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.1.2.5. no caso de MEI - comprovante de inscrição do MEI.

4.1.2.6. no caso de pessoa física:

4.1.2.6.1. Documento oficial de identificação com foto (RG e CPF ou CNH);

4.1.2.6.2. Comprovante de residência;

4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

4.1.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S;

4.1.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;

4.1.3.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 19431.

4.1.3.8. no caso de pessoa física:

4.1.3.8.1. prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

4.1.3.8.2. prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

4.1.3.8.3. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.1.3.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 19431.

4.2. Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. A contagem do prazo para início da prestação do serviço dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data de comunicação efetivada pelo IMES Catanduva e/ou da expressa autorização da contratante para o início da execução dos serviços.

4.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará o seguinte:

5.1.1. O serviço a que se refere o objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com o cronograma estipulado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.2. Os serviços deverão ser executados nos prazos estipulados no item 1.2 deste edital.

5.3. Os serviços deverão ser executados sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

5.4. O serviço referido neste Termo de Referência deverá ser acompanhado por representante da contratante.

5.5. O objeto dessa licitação será considerado efetivamente adequado se estiver em plena condição de funcionamento e sem nenhuma restrição, sendo que, somente a partir deste momento, poderá ocorrer o recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

6.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será acompanhada e fiscalizada por servidor do IMES Catanduva, que atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

6.2. A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IMES Catanduva, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas para sanar o ocorrido;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, quando aplicável.

7.7. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da dispensa de Licitação.

7.8. Cientificar a assessoria jurídica do IMES Catanduva para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Disponibilizar a área a ser executado o serviço em condições adequadas para execução do objeto.

7.10. Permitir aos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, encarregados da execução dos serviços, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7.11. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos serviços.

7.12. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

7.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

como por todo e qualquer dano causado ao IMES Catanduva, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. A contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

9.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.21. Providenciar, quando necessário, a substituição de equipamentos defeituosos;

9.22. Abster-se de alterar a especificação ou quantidades de materiais, equipamentos ou serviços especificados neste Termo de Referência sem prévia autorização da CONTRATANTE;

www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

9.23. Arcar com o transporte de todo o material e dos equipamentos previstos para instalação no local, de modo que tudo esteja montado e em condições de uso para a realização do serviço.

9.24. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia;

9.25. Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução dos serviços contratados;

9.26. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

9.27. A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;

9.28. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

9.29. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IMES Catanduva.

9.30. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

9.31. Responder por danos, desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada a responsabilidade da Contratada, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo IMES Catanduva, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.32. Indenizar imediatamente o IMES Catanduva por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que, comprovadamente, possa advir direta ou indiretamente ao IMES Catanduva ou as terceiras decorrentes dos exercícios de sua atividade;

9.33. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

9.34. Comunicar imediatamente à Fiscalização os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação desta dispensa de licitação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 c/c artigo 126 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.8. A utilização da Lista de Verificação não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção ou adequação.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto deste será dado como recebido de acordo com o art. 140, da Lei 14.133/2021;

13.2. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

www.imescatanduva.edu.br**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O pagamento ocorrerá em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Bancária, para crédito em conta corrente do Contratado.

14.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a Transferência Bancária para crédito em conta da Contratada.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a execução do serviço.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dar causa a inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 38 e 139 do mesmo diploma legal.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



16.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de até 20% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

16.2.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

16.2.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

16.2.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES Catanduva de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

16.2.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pelo IMES Catanduva.

16.3 - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

18. ESTIMATIVA DE PREÇO

18.1 Em dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, ainda em acordo com o decreto municipal 8.544/2023 – Catanduva/SP.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência ocorrerão à conta do FP: 12.364.0017.2.058, N.D. 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ou ND.3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, constante do orçamento vigente.

20. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante, tendo a Contratada o prazo estipulado no item 1.2 deste Termo de Referência para execução dos serviços.

Catanduva, 12 de agosto de 2025

Maira de Cassia Furlan Silva
Coord.da A. Adminis/Financeira



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA****TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO****A proposta deverá conter as informações abaixo:****Proponente:**

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNI	1			



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**ANEXO II – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PESSOA FÍSICA****TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO****A proposta deverá conter as informações abaixo:****Proponente:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

PIS:

Dados Bancário da pessoa física

Banco:

Agência:

Conta:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	Contribuição Previdenciária INSS Patronal	VALOR TOTAL
1	UNI	1			+ 20%	



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO****A proposta enviada, deverá conter os documentos abaixo relacionados:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST.

A documentação pode ser enviada por e-mail.**Dados do responsável para assinatura de Contrato:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):